



## CONVÊNIO Nº 03/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN.

O **MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede administrativa na Praça Conego Firmiano, nº 40, Centro, CEP: 35665-000, doravante denominado de **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 903.899.306-44, portador da carteira de identidade nº M 8.133.795, residente e domiciliado na cidade de Dom Joaquim/MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.773.222/0001-47, com sede na Rua Primavera, nº 428, Bairro Colina Verde, Guanhães/MG, CEP: 39740-000, doravante denominado de **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Sr. JOVENTINO MARIA FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 370.588.786-68, portador da carteira de identidade nº MG1.506.378, residente e domiciliado na cidade de Materlândia/MG, na qualidade de Presidente do Conselho de Prefeitos do CISCEN, resolvem celebrar o presente convênio que se regerá em conformidade com as Leis nº 8.080/90, 8.142/90, 8.666/93, 11.107/05 e Lei Municipal 993/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro por parte do Município ao CISCEN, para custeio de suas ações administrativas, pagamento dos serviços ofertados (Coleta de Lixo Hospitalar, UTI Móvel, Casa de Apoio, dentre outros) e complementos das Consultas e Exames Especializados, de acordo com o contrato de rateio, com a garantia de manter-se consorciado e usufruir das ações e serviços, de acordo com as Normas Estabelecidas pelo Ministério da Saúde e legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES

#### I – MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (ÓRGÃO CONCEDENTE):

a) Repassar ao Consórcio, recursos financeiros para o cumprimento deste convênio, através de depósito em conta corrente específica, até o dia 10 de cada mês, sob pena de ter os serviços suspensos;



b) Participar da Assembléia Geral e das reuniões, acatando o que for decidido nelas e também nas decisões dos atos dos órgãos deliberativos do CISCEN; c) Prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;

d) Oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do consórcio.

e) Custear as despesas do Consórcio, de acordo com as cotas que serão estipuladas no contrato de rateio, para que possa usufruir dos serviços ofertados;

#### II – CISCEN (ÓRGÃO CONVENENTE):

a) Manter um sistema de comunicação com os Municípios, para que esses obtenham todas as informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

b) Implantar serviços públicos suplementares e complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme determina princípios, diretrizes e normas que o regulam e os artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

c) Assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média complexidade conforme legislação vigente, para a população dos Municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS;

d) Gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regem o Sistema Único de Saúde – SUS;

e) Otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do Consórcio, além de prestar a seus consorciados serviços de acordo com a disponibilidade existente.

f) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo, visando planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos Municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado;

g) Implantação de processos eletrônicos ou informatizados contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, controle de procedimentos de serviços médicos, agendas, consultas, exames laboratoriais e clínicos, visando criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

h) Fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos Municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população





eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar os serviços de saúde disponíveis nos Municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço conforme tabela SUS e/ou preço público;

- i) Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
- j) Viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do Consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) Contratar e credenciar empresas especializadas para prestação de serviços de saúde;
- m) Administrar ou gerenciar direta ou indiretamente os serviços de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma a suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos Municípios consorciados, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6017/2007;
- n) Prestar contas do recurso repassado e seu gasto financeiro, 60 (sessenta) dias após o exercício financeiro de suas atividades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS.**

Fica convencionado, que o Município arcará com o valor correspondente ao complemento das consultas e exames especializados, parte esta não paga pelo sistema SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Parágrafo Único: O CISCEN se obriga a enviar junto a fatura correspondente a diferença a ser paga pelo Município, um relatório detalhado das consultas e exames especializados realizados no decorrer do mês.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor estimado anual para a execução do presente convênio é de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais) e correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.302.0802.2085.3.3.90.39, Ficha 303. *322*

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estipulada para o



termino de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará do dia 02/01/2020 até o dia 31/12/2020, podendo ser modificado através de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir dúvidas emergentes do presente convênio.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Guanhães, 02 de janeiro de 2020.

**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

**JOVENTINO MARIA FERREIRA**  
Presidente do CISCEN

#### TESTEMUNHAS:

1- Patricia Teixeira Silva  
CPF: 082914656.30

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE – CISCEN

Rua Primavera, 428 – Colina Verde – (33) 3421-5151

CEP: 39740-000 – Guanhães – MINAS GERAIS – ciscensaude@gmail.com

CNPJ: 00.773.222/0001-47

## PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO Nº 03/2020

ORGÃO CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE - CISCEN		CNPJ: 00.773.222/0001-47
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA Nº 428, BAIRRO COLINA VERDE. GUANHÃES/MG		CEP: 39.740-000
NOME DO RESPONSÁVEL: JOVENTINO MARIA FERREIRA	CPF: 098.265.587-88	CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA, Nº 428, BAIRRO COLINA VERDE. GUANHÃES/MG		CEP: 39.740-000
CONTA CORRENTE: 24946-7	AGÊNCIA: 0397-2	BANCO: BRASIL
ORGÃO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM		CNPJ: 18.303.198/0001-48
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO FIRMIANO, Nº 40, CENTRO		CEP: 35865-000
NOME DO RESPONSÁVEL: GERALDO ADILSON GONÇALVES	CPF: 903.899.306-44	CARGO: PREFEITO
ENDEREÇO: PRAÇA CONEGO FIRMIANO, Nº 40, CENTRO . DOM JOAQUIM/MG		CEP: 35865-000

### JUSTIFICATIVA:

Dentro do cenário de atuação dos Municípios, diversos problemas extrapolam os seus limites geográficos, como é o caso da saúde. Isso reforça a necessidade de atuação conjunta para buscar soluções a esses problemas. A parceria de Municípios vizinhos, via consórcios intermunicipais, permite uma atuação mais incisiva, via aumento da capacidade de atendimento e uma diluição de custos para cada Município. E é neste contexto que se insere o CISCEN.

PERÍODO DE EXECUÇÃO	Início: 02/01/2020	Término: 31/12/2020
---------------------	--------------------	---------------------

### OBJETIVO:

Repasso financeiro por parte do Município ao CISCEN, para custeio de suas ações administrativas, pagamento dos serviços ofertados (Coleta de Lixo Hospitalar, UTI Móvel, Casa de Apoio, dentre outros) e complementos das Consultas e Exames Especializados, com a garantia de manter-se consorciado e usufruir das ações e serviços, de acordo com as Normas Estabelecidas pelo Ministério da Saúde e legislação vigente.

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ( META, ETAPA OU FASE)

ETAPA/ FASE	Única	UNIDADE	Mês	QTDE	1	INÍCIO	Jan	Término	Dez
-------------	-------	---------	-----	------	---	--------	-----	---------	-----

### PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	CONVENIENTE
Transferência de recursos	R\$216.000,00	R\$216.000,00	-

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

TIPO DE DESEMPESA: Prestação de Serviços	Valor Previsto (Mês) R\$18.000,00	VALOR TOTAL-ANO 2020 R\$216.000,00	
JANEIRO: R\$18.000,00	FEVEREIRO: R\$18.000,00	MARÇO: R\$18.000,00	ABRIL: R\$18.000,00
MAIO: R\$18.000,00	JUNHO: R\$18.000,00	JULHO: R\$18.000,00	AGOSTO: R\$18.000,00
SETEMBRO: R\$18.000,00	OUTUBRO: R\$18.000,00	NOVEMBRO: R\$18.000,00	DEZEMBRO: R\$18.000,00

Guanhães, 02 de janeiro de 2020.

  
**GERALDO ADILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal de Dom Joaquim

  
**JOVENTINO MARIA FERREIRA**  
Presidente do CISCEN

### TESTEMUNHAS:

1-  
CPF: Patricia Teixeira Silva  
082914656.30

2-  
CPF: \_\_\_\_\_